

SEGUNDO ADITIVO AO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NO EQUIPAMENTO GENE-XPRT DA FABRICANTE CEPHEID Nº 007/2022.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10, Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, organização social gestora do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarietà/CEAP-SOL, em razão do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Executivo, Antônio Jorge de Almeida Maciel, CPF sob o nº 806.605.175-15, RG sob nº 6093338 MT BA, e pela Diretora Técnica, Thais Lopes Safatle Dourado, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.654.921-81 e RG sob o nº 3942119, doravante denominada **CONTRATANTE e;**

CEPHEID BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA., com sede situada na cidade de São Paulo na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, conjunto nº 53, 5º andar, Torre B3, Vila Gertrudes, CEP: 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.628.083/0001-23 e com filial situada na cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Avenida Caio Cotrim, 1100, bairro Subdivisão de Itaquí, Parte C44, CEP: 06696-060, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº 18.628.083/0002-04. Neste ato representado Willian Ferreira Gaspar Araujo, brasileiro, casado, Advogado, portador da C.I RG nº 25746753-1 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 187.256.348-10, e Carla Maria Lopes Marangão, brasileira, casada, Administradora de empresas, portadora da carteira de Identidade RG nº 19.951.392 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 118.280.078-54, doravante denominada **CONTRATADA;**

Considerando, que as partes resolvem de comum acordo, prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses e alteração do endereço da contratada.

Considerando, que a **CONTRATANTE** entende como satisfatório o serviço ofertado pela **CONTRATADA** junto ao Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarietà;

As partes resolvem celebrar o presente aditivo, em conformidade com o processo administrativo nº 009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DADOS DA CONTRATADA

1.1. As partes resolvem reajustar os dados da Contratada do contrato 007/2022 prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, no equipamento Gene-Xpert da fabricante Cepheid para o Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarietà - CEAP-SOL, com a seguinte redação:

Endereço anterior: Avenida Portugal, n 1.100, Subdivisão de Itaquí (C-44), Itaquí, Itapevi/SP, CEP: 06.696-060.

Novo endereço: Sede situada na cidade de São Paulo na Avenida das Nações Unidas, n° 14.401, conjunto n° 53, 5° andar, Torre B3, Vila Gertrudes, CEP: 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.628.083/0001-23 e com filial situada na cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Avenida Caio Cotrim, 1100, bairro Subdivisão de Itaquí, Parte C44, CEP: 06696-060, inscrita sob o CNPJ/MF sob o n 18.628.083/0002-04.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO - DO PRAZO

2.1.As partes decidem de comum acordo, prorrogar o Contrato de Prestação de Serviços n° 007/2022, por mais 12 (doze) meses, alterando, portanto, a Cláusula Quarta, item 4.1, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO”

*4.1 A vigência do Contrato terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses, a **iniciar no dia 22 de abril de 2025**, e com **término no dia 21 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, limitando se a vigência total do prazo de 60 (sessenta) meses, condicionado à vigência do Termo de Transferência de Gestão n° 003/2013 13° Aditivo SES/GO celebrado entre o **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás.”*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO – DO PREÇO

3.1. As partes resolvem reajustar a cláusula quinta no item 5.1 do contrato 007/2022 prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, no equipamento Gene-Xpert da fabricante Cepheid para o Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarieidade - CEAP-SOL.

“CLÁUSULA QUINTA – PREÇO”

*5.1. Pela execução dos serviços objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 23.525,97** (Vinte e três mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos) para a prestação do serviço, pagos da seguinte forma:*

*a) Pagamento no valor de **R\$ 5.881,49** (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais) no ato da primeira visita para reparo corretivo e troca de peças;*

